



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.776/05.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA
CIDADE DE ‘RUA 18 DE OUTUBRO’, e dá
outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas,

Art. 1º - Fica denominada de **“RUA 18 DE OUTUBRO”**, a artéria que faz limitação entre as Ruas Djalma Moraes e 8 de Dezembro, no Bairro de Alagoinhas Velha, nesta Cidade de Alagoinhas – Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fixa-se a sua delimitação da seguinte maneira: inicia-se no imóvel de nº 220, que dá acesso para a Rua 8 de Dezembro, seguindo em linha reta até a confluência da Rua Djalma Moraes.

Art. 2º - Fica a prefeitura Municipal de Alagoinhas na obrigatoriedade de colocar placas indicativas nos receptivos pontos alusivos, previstos no § único do art. 1º, fazendo constar a nomenclatura de **“Rua 18 de Outubro, em homenagem ao Dia dos Médicos”**, a antiga 3ª Travessa Djalma Moraes

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 07 de novembro de 2005.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO